



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 735, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE INCENTIVO AOS AGRICULTORES, COM A DOAÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS, PARA O PLANTIO DE INVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Objetivando incentivar a produção de leite no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proporcionar incentivos aos agricultores residentes e domiciliados no Município, para o exercício de 2010, com a doação de sementes de pastagens de inverno, para cada família de agricultor e/ou agricultor solteiro que possua imóvel rural, arrendado ou próprio, separado grupo familiar, conforme segue:

1. (01) uma saca de semente de aveia de 40Kg, para cada agricultor que apresentar o bloco de produtor rural com notas de venda de produtos agrícolas e a compra de uma saca de semente de pastagens;
2. (02) duas sacas de semente de aveia de 40KG, para cada agricultor que apresentar nota fiscal de venda de leite, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a compra de uma saca de semente de pastagens;
3. (03) três sacas de semente de aveia de 40KG, para cada agricultor que apresentar nota fiscal de venda de leite, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a compra de duas sacas de semente de pastagens;
4. (04) quatro sacas de semente de aveia de 40KG, para cada agricultor que apresentar nota fiscal de venda de leite, no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a compra de três sacas de semente de pastagens;

Art. 2º. Para usufruir dos benefícios desta lei, o agricultor deverá atender os seguintes requisitos:

- I - não estar em dívida ativa com o Município;
- II - Deverá cadastrar-se com antecedência junto ao Departamento Municipal de Agricultura;
- III - Residir ou trabalhar no Município de Sul Brasil-SC.;
- IV - Possuir bloco de produtor rural, tendo emitido nota fiscal de venda de produtos no ano de 2009;
- V - Apresentar nota fiscal, da compra de sementes de aveia em quantidade iguais ou superior a fornecida pelo Município;


Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone / Fax: (49) 3367-0030 / 3367-0040
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina
e-mail: sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br
www.sulbrasil.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 735/2010 – Fls. 02

Art. 3º. A fiscalização e controle do plantio será efetuado pelo Departamento Municipal de Agricultura.

Art. 4º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 29 de março de 2010.


JOBERT PERUZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra:


ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração